



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

DECRETO Nº. 34, DE 11 DE MAIO DE 2022.

ALTERA DECRETO Nº. 24/2022 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, nos termos do art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto Municipal 17, de 17 de março de 2020:

CONSIDERANDO a deliberação do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Saúde SES-MG, que desobrigou o uso de máscaras e proteção facial em locais abertos e fechados, passando a ser facultativo, medida tomada a partir da melhoria dos indicadores da pandemia em Minas Gerais e ao avanço na vacinação;

CONSIDERANDO as orientações aos municípios mineiros sobre regras do uso de máscaras emitidas pela Secretaria Estadual de Saúde, Subsecretaria de Vigilância em Saúde, por meio da Nota Informativa SES/SUBVS 2852/2022;

CONSIDERANDO que os atuais índices de transmissão e contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 estão em queda no Município de Itacarambi;

CONSIDERANDO que o Município de Itacarambi encontra-se em estágio avançado de vacinação, possibilitando a flexibilização de algumas medidas;

CONSIDERANDO o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço;

CONSIDERANDO a implementação da vacinação de crianças e adolescentes acima de 05 (cinco) anos de idade, incluindo o início da oferta da segunda dose;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 de Itacarambi/MG nº. 21, de 04 de maio de 2022, e a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do "Coronavírus";

DECRETA:

Nívea Maria de Oliveira
Prefeita Municipal de Itacarambi
CNPJ: 18.283.101/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Rça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro – CEP: 39.470-000 – Tel. (38) 3613-2559

Art. 1º - Fica alterado o Inciso II do art. 1º do Decreto nº 24, de 13 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

Art. 1º - (...)

I - O uso de máscara de proteção facial em ambientes e locais abertos é facultativo, sendo recomendável seu uso;

II - O uso de máscara de proteção facial em ambientes e locais fechados é facultativo, sendo recomendável seu uso;

Parágrafo único. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial nas seguintes situações, face a existência de maior risco de transmissão da COVID-19:

- a) Nos estabelecimentos de saúde, onde há prestação de assistência direta aos pacientes;
- b) Na utilização de transportes públicos;
- c) Em situações e eventos que envolvam aglomerações em ambientes e locais fechados.

Art. 2º - Fica alterado o art. 19 do Decreto nº 24, de 13 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:

Art. 19 - O uso de máscara de proteção facial em ambientes e locais fechados é facultativo, sendo recomendável seu uso, mantida a obrigatoriedade nas situações previstas no parágrafo único do art. 1º.

Parágrafo único. Recomenda-se o uso de máscara por pessoas com sintomas respiratórios, seus respectivos contatos próximos e pessoas com teste positivo/reagente para COVID-19, bem como pessoas com comorbidades ou complexidades em saúde que as coloquem em maior risco de desenvolvimento da COVID-19 grave.

Art. 3º - As demais previsões constantes do Decreto nº. 24, de 13 de abril de 2022, não modificados por este Decreto, permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itacarambi (MG), aos 11 de maio de 2022.


Nívea Maria de Oliveira
Prefeita

Nívea Maria de Oliveira
Prefeita Municipal de Itacarambi
CNPJ: 18.283.101/0001-82

